



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 591/2013

**"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO,
AFASTA PREVENTIVAMENTE O
SERVIDOR DO SERVIÇO PÚBLICO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público e **OBRIGADA** a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório,

Considerando advertências ao servidor e referente a atrasos reiterados no horário para início do labor, praticados nos dias 13, 21 e 29 de 10 de 2013, além de faltas ao serviço e outros atrasos transgredindo os art 144, I, VI, XII, c/c art 168, II, da Lei Municipal nº 006/98,

Considerando que a permanência no serviço público poderá influir na apuração e coleta de provas

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

Art 1º- Instauração processo administrativo disciplinar, nos termos do art 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98, contra o servidor ED WESLEY SOUZA BRUM,



Prefeitura Municipal de Brejetuba

visando apuração de possível infração aos arts 144, I, VI, XII, c/c art 168 II, da Lei Municipal nº 006/98

Art 2º- Nos termos do art 174, da Lei Municipal nº 006/98, fica o servidor afastado preventivamente pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da sua remuneração

Art 3º- Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 537/2013, que conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando ao servidor a ampla defesa e o contraditório

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08/11/2013, revogando as disposições em contrário

Brejetuba-ES, 07 de novembro de 2013


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal